



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.124
de 26 de novembro de 2019.

“Acrescenta §3º no artigo 1º, da Lei nº 5.111/2010, que dispõe sobre o auxílio saúde aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º no artigo 1º, da Lei nº 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

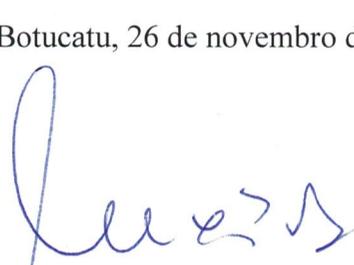
“Art. 1º

.....

§ 3º No mês de dezembro o servidor inativo e pensionista fará jus ao auxílio saúde adicional, calculado pela média dos valores pagos nos últimos doze meses.”

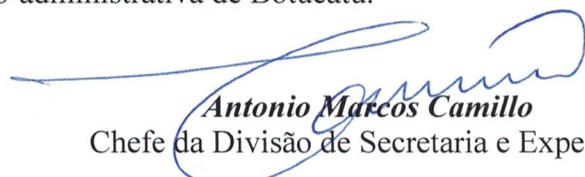
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de novembro de 2019.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de novembro de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente